



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000422382

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2115673-36.2025.8.26.0000

Relator(a): **ALEXANDRE DAVID Malfatti**

Órgão Julgador: **12ª Câmara de Direito Privado**

Decisão monocrática nº 15496

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. *A agravante apresentou petição nos autos, requerendo expressamente a desistência. Art. 998, CPC. Desistência homologada.*

RECURSO PREJUDICADO.

Vistos.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pela autora **Igreja Universal do Reino de Deus** no âmbito da ação de reintegração de posse nº 1002693-29.2025.8.26.0271, ajuizada em face de **Luciana Felix de Oliveira**.

Em sua manifestação de fls. 199/201, a agravante formulou pedido de desistência do recurso.

O artigo 998 Código de Processo Civil dispõe, *in verbis*, "o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso".

Deste modo, considerando o requerimento antes da realização do julgamento virtual, homologo a desistência do recurso.

DISPOSITIVO.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, JULGO PREJUDICADO o recurso e HOMOLOGO a desistência expressa do agravo de instrumento, nos termos do artigo 998 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE DAVID Malfatti
Relator